

**REFORMULAÇÃO DO PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI Nº**

7.224, DE 2006.

(SUBSTITUTIVO)

O SR. MIRO TEIXEIRA (PROS-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, pela ordem, pois há uma questão aqui sobre a qual eu recorro à Mesa, para um esclarecimento, que pode ser dado pelo Relator ou por um consultor da Mesa.

Eu estou lendo aqui no enunciado: “a fim de tipificar como crime”... Não, não: “para impedir a concessão de livramento condicional nos casos de reincidência em crime doloso apenado com prisão”.

Eu não me lembro de crime hediondo que não tenha prisão. Eu tenho a impressão de que está se tratando aqui de crime hediondo, não apenas de crime doloso. Se for apenas crime doloso, nós vamos fazer uma lei muito ruim. Se for crime hediondo — eu estou sem o avulso aqui, por isso estou pedindo... É crime hediondo. Sendo crime hediondo, todo crime hediondo, até onde eu me lembro, é apenado com prisão, é necessariamente doloso. Não há crime hediondo culposo.

Então, seria necessário um destaque supressivo dessa expressão, para não recebermos mais críticas do que receberemos normalmente. A expressão “apenado com prisão”, suprimir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Se for essa a ementa que ficar ao fim do Substitutivo, isso pode ser até para uma emenda de redação. Não há necessidade...

O SR. MIRO TEIXEIRA - Sr. Presidente, eu não quero criar um problema, eu quero evitar um problema. Se os autores, os relatores, aqueles que trabalharam no Projeto concordarem...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - A ementa que ficou do Substitutivo: *“que altera o art. 83 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, de modo a tornar mais rigorosos os requisitos necessários ao deferimento do livramento condicional”*.

E, sendo assim, digamos assim, a observação de V.Exa. já está atendida, porque não terá uma...

O SR. MIRO TEIXEIRA - Porque aqui no item...

O SR. EDMAR ARRUDA - Não, já foi atendido!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Mas, de qualquer maneira, vamos pegar o Relator, porque S.Exa. poderia ainda até corrigir no seu parecer, se assim quiser.

O SR. LINCOLN PORTELA - Por um acordo, Sr. Presidente, por um acordo...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Com a palavra o Relator.

O SR. LINCOLN PORTELA (PR-MG. Sem revisão do orador.) - Por um acordo, Sr. Presidente, nós tiramos, então, o parágrafo único. Há um acordo aqui. Tiramos, então, o parágrafo único, com a palavra “presumir”: *“Para o condenado por crime doloso, a concessão do livramento ficará também subordinada à constatação de condições pessoais, que façam presumir que o liberado não voltará a delinquir”*.

Então, nós suprimimos o parágrafo único. Mas os “quatro quintos da pena”, não.

O SR. EDMAR ARRUDA - Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - A minha pergunta, a observação feita para o Deputado Miro Teixeira: é cabível?

O SR. LINCOLN PORTELA - Somente no crime hediondo.

O SR. ALBERTO FRAGA (DEM-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - É cabível, Sr. Presidente, a observação feita pelo Líder.

O SR. EDMAR ARRUDA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Mas eu gostaria, então, para evitar problema, que o Relator já adequasse o seu parecer à observação do Deputado Miro. Seria mais fácil para todos nós.

O SR. EDMAR ARRUDA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Eu já concedo. Eu estou só, Deputado Edmar... Deixa eu tentar construir aqui, para evitar, para termos uma boa lei.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Ou seja, o parágrafo único, do Código Penal, tal como redigido hoje...

O SR. EDMAR ARRUDA - Sr. Presidente, estou pedindo pela ordem aqui. Gostaria de falar.

O SR. CHICO ALENCAR - ... continua mantido, continuaria mantido.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Teria uma outra questão para simplificar mais aqui a Ordem do Dia.

Se a reincidência é genérica ou específica.

O SR. CHICO ALENCAR - Saiu a reincidência no Projeto.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Reincidência. Se é um reincidência na prática do mesmo delito, e aí seria uma reincidência específica, ou se é uma

reincidência genérica no espectro dos crimes hediondos. Também precisaria ficar definido.

O SR. PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Eu vou, eu vou... Só para não tumultuar o...

O SR. PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, Deputado Paulo Teixeira.

O SR. EDMAR ARRUDA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Só um minutinho, Deputado Paulo Teixeira. Só para deixar o Relator esclarecer. Depois eu concedo a palavra ao Deputado Edmar Arruda e a V.Exa.

O SR. EDMAR ARRUDA - Não. Mas é que eu gostaria, Sr. Presidente, de questionar exatamente o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Pois não.

O SR. EDMAR ARRUDA (Bloco/PSC-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Aí S.Exa. já aproveita e já responde, porque, até agora, nós estamos discutindo sobre o crime reincidente. E, na verdade, por esse Substitutivo que foi entregue para nós agora, eu quero entender isto, a pena passa para quatro quintos, independentemente de reincidência ou não.

O SR. EDMILSON RODRIGUES - Sr. Presidente.

O SR. EDMAR ARRUDA - Já no primeiro crime, na primeira condenação, ele pega 80% de “cana”, para depois ver se ele vai sair ou não.

Precisa-se esclarecer bem, para que nós possamos votar conscientes do que estamos votando.

O SR. EDMILSON RODRIGUES - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Deputado, vamos ao...

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, só para um esclarecimento sobre o que está sendo debatido, porque eu propus que se retirasse de pauta para aperfeiçoar, se fosse possível.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Isso infelizmente já...

O SR. EDMILSON RODRIGUES - Não. Mas aí tem surgido uma série de ideias de emendas que, parece-me, o Regimento não prevê.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Mas, Deputado, estamos em processo de votação.

O SR. EDMILSON RODRIGUES - Sim, Sr. Presidente, mas só mostra que realmente é indevido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Deputado, eu...

O SR. EDMILSON RODRIGUES - Numa emenda...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Deputado, ao Relator, ao fim do processo de discussão, cabe apresentar a complementação de voto.

O SR. PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - A qualquer momento, ao fim do processo de discussão.

O SR. PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, Deputado Paulo Teixeira.

O SR. MIRO TEIXEIRA - A Presidência consideraria uma forma de obstrução requerer o adiamento da votação, que poderia ser feita segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Acho que também não seja necessário.

O SR. PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, pedi a palavra antes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - O Deputado que havia pedido antes.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Vai haver dúvidas.

.....

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Com a palavra o Relator, para que complemente o seu parecer.

O SR. LINCOLN PORTELA (PR-MG. Reformulação de parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, complementado o meu parecer, eu retirei o parágrafo único, de acordo com o que nós conversamos ali, inclusive com uma sugestão do Deputado Mentor. Eu não falo de reincidência no Substitutivo. Falo de crime hediondo, falo de tortura.

Eu retiro o parágrafo único, onde há uma palavra que pode ser subjetiva: “presumir”. É uma questão da presunção. Então, nós já tiramos. Já rabisquei, já assinei, entreguei à Mesa.

Este é o relatório final, Sr. Presidente.